



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de laboratório de próteses dentárias para confecção de próteses total e parcial, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé de Goiás, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, promovendo a saúde bucal da população, especialmente de cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais para confecção de próteses dentárias, visando atender às demandas do serviço público de saúde, em conformidade com a legislação vigente. A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão o e dever da administração.

Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde e direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de não atender as demandas da população quanto a necessidade de realização de próteses dentárias.

A realização do credenciamento de empresas especializadas na confecção de próteses dentárias é essencial para garantir a qualidade e a acessibilidade dos serviços odontológicos prestados à população. A contratação visa: Garantir o atendimento adequado aos pacientes que necessitam de reabilitação oral; Proporcionar melhoria na qualidade de vida da população beneficiada; Reduzir a demanda reprimida no serviço público de saúde bucal; Assegurar a eficiência e segurança na confecção das próteses, garantindo a qualidade do serviço prestado.

Esse processo permite a seleção de laboratórios que atendam a critérios técnicos e de qualidade estabelecidos, assegurando que as próteses dentárias sejam confeccionadas com materiais adequados, seguindo normas de higiene e segurança, e com precisão nos moldes e ajustes necessários. Além disso, o credenciamento de diversos prestadores fomenta a competitividade, resultando em um serviço mais eficiente e economicamente viável para a administração pública.

3. ÁREA REQUISITANTE



Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: Mário Henrique dos Santos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Procedimentos para confecção das próteses

Para a confecção das próteses dentárias será obrigatório o cumprimento das fases técnicas descritas neste item, sendo que cada etapa deverá ser conferida e aprovada por cirurgião-dentista designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Será de inteira responsabilidade da pessoa jurídica credenciada o recolhimento e a entrega das peças ou modelos necessários à conferência clínica, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde no Município de Santa Fé de Goiás.

As etapas laboratoriais serão realizadas nas dependências do laboratório credenciado, devendo observar rigorosamente as seguintes especificações técnicas.

Confecção de próteses totais superiores

(Fases sob responsabilidade do laboratório de prótese dentária)

- confecção das moldeiras individuais;
- confecção do plano de cera;
- montagem dos dentes;
- acrilização das próteses, mediante processo de dupla prensagem, com caracterização gengival quando necessário e palato incolor quando indicado;
- polimento das peças sempre que houver necessidade de desgaste para adaptação;
- os dentes utilizados estarão incluídos na montagem realizada pelo laboratório;
- cada etapa deverá ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião-dentista responsável, devendo o laboratório providenciar o transporte das peças para o endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- após a entrega do produto ao paciente, deverá ser assegurada garantia mínima de 90 (noventa) dias, para eventuais defeitos de confecção, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Confecção de próteses totais inferiores

(Fases sob responsabilidade do laboratório de prótese dentária)

- confecção das moldeiras individuais;
- confecção do plano de cera;
- montagem dos dentes;
- acrilização das próteses mediante dupla prensagem, com caracterização gengival quando necessário;

- polimento das peças sempre que houver necessidade de desgaste para adaptação;
- os dentes utilizados estarão incluídos na montagem realizada pelo laboratório;
- cada etapa deverá ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião-dentista responsável, cabendo ao laboratório realizar o envio e recolhimento das peças no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- após a entrega da prótese ao paciente, deverá ser assegurada garantia mínima de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação.

Confecção de próteses parciais removíveis superiores

(Fases sob responsabilidade do laboratório de prótese dentária)

- confecção de moldeira individual;
- duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação metálica;
- confecção do plano de cera para registro de oclusão;
- montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- acrilização mediante dupla prensagem, com caracterização gengival quando necessário e palato incolor quando indicado;
- polimento das peças sempre que houver necessidade de desgaste para adaptação;
- os dentes estarão incluídos na montagem realizada pelo laboratório;
- cada etapa deverá ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião-dentista responsável, cabendo ao laboratório realizar o envio e recolhimento das peças no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- após a entrega ao paciente, deverá ser assegurada garantia mínima de **90 (noventa) dias** para defeitos decorrentes da confecção.

Confecção de próteses parciais removíveis

(Fases sob responsabilidade do laboratório de prótese dentária)

- confecção de moldeira individual;
- duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação metálica;
- confecção do plano de cera para registro de oclusão;
- montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- acrilização mediante dupla prensagem, com caracterização gengival quando necessário e palato incolor quando indicado;
- polimento das peças sempre que houver necessidade de desgaste para adaptação
- os dentes utilizados estarão incluídos na montagem realizada pelo laboratório;



- cada etapa deverá ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião-dentista responsável, devendo o laboratório realizar o envio e recolhimento das peças no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- após a entrega ao paciente, deverá ser assegurada garantia mínima de **90 (noventa) dias** para defeitos de fabricação.

6.3 Custos incluídos

Os valores contratados compreenderão todas as despesas do credenciado, incluindo:

- materiais e insumos;
- equipamentos;
- embalagens;
- logística de transporte;
- mão de obra especializada;
- encargos sociais e trabalhistas;
- tributos e taxas;
- seguros;
- despesas administrativas;
- lucro e quaisquer outras despesas necessárias à execução integral do objeto.

Garantia dos serviços

Os serviços executados pelo laboratório credenciado deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias para defeitos decorrentes da confecção das próteses, sem prejuízo de outras garantias legais aplicáveis.

Normas técnicas e sanitárias

O laboratório deverá executar os serviços observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pelo Conselho Federal de Odontologia, pelo Conselho Regional de Odontologia de Goiás e pela Vigilância Sanitária competente.

Requisitos de qualificação técnica

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, destinados à reabilitação oral dos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde, torna-se necessário estabelecer requisitos mínimos de qualificação técnica para assegurar a adequada execução do objeto contratado.



A exigência de qualificação técnica tem por finalidade demonstrar que a empresa credenciada possui capacidade operacional, experiência e estrutura compatíveis com a complexidade dos serviços a serem executados, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos e a segurança dos pacientes beneficiários.

Nesse sentido, os requisitos técnicos estabelecidos encontram respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a exigir comprovação de aptidão técnica e profissional compatível com o objeto da contratação.

Dessa forma, justificam-se as seguintes exigências:

Comprovação de aptidão técnica

Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistentes na confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais removíveis.

Tal exigência visa demonstrar que a empresa possui experiência prévia na execução de serviços laboratoriais odontológicos, garantindo que dispõe de conhecimento técnico e operacional para atender às demandas da Administração Pública.

A comprovação de experiência anterior reduz riscos de falhas técnicas, retrabalho e inadequações nas próteses confeccionadas, contribuindo para a eficiência do serviço público e para a adequada prestação da assistência odontológica à população.

Comprovação de registro no Conselho Regional de Odontologia

Será exigida a comprovação de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Odontologia de Goiás.

Tal exigência decorre da regulamentação profissional da atividade odontológica, sendo requisito indispensável para o funcionamento regular de laboratórios de prótese dentária.

O registro no conselho profissional garante que o estabelecimento encontra-se submetido à fiscalização do sistema profissional e que suas atividades são executadas em conformidade com as normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Odontologia.

Indicação de responsável técnico habilitado

Será exigida a comprovação da existência de responsável técnico devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Odontologia.

A presença de responsável técnico é fundamental para assegurar a correta execução das atividades laboratoriais, considerando que a confecção de próteses dentárias envolve conhecimentos específicos de anatomia, oclusão, materiais odontológicos e técnicas laboratoriais.



Além disso, a responsabilidade técnica garante que os serviços sejam executados conforme as normas profissionais e sanitárias aplicáveis, assegurando maior qualidade e segurança aos pacientes atendidos.

Estrutura técnica e operacional mínima

Será exigida a comprovação de que a empresa dispõe de estrutura laboratorial adequada para a confecção das próteses dentárias, incluindo equipamentos, instrumentos e materiais compatíveis com a execução dos serviços.

A exigência justifica-se em razão da natureza técnica do objeto, que demanda ambiente apropriado, equipamentos específicos e controle de qualidade no processo de produção das próteses.

Tal medida visa assegurar que os serviços sejam realizados em condições adequadas, observando padrões mínimos de qualidade e biossegurança.

Atendimento às normas sanitárias e profissionais

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à atividade odontológica, incluindo as regulamentações expedidas pelo Conselho Federal de Odontologia, pelo Conselho Regional de Odontologia de Goiás e pelos órgãos de vigilância sanitária.

Essa exigência visa garantir que os serviços sejam executados em condições seguras, com observância das boas práticas laboratoriais e das normas de biossegurança aplicáveis à área odontológica.

Prazo de disponibilização das próteses

Após a requisição formal da Secretaria Municipal de Saúde, o laboratório deverá disponibilizar as próteses solicitadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, observadas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias.

Ajustes e provas

Os ajustes e provas necessários deverão ser realizados no próprio Município, por profissionais habilitados, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ou encargos ao paciente beneficiário do serviço.

Fiscalização

O Município, por meio de seus profissionais designados, reserva-se o direito de inspecionar os serviços e produtos confeccionados, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição quando constatadas inconformidades.

Autorização da produção

A produção das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que autorizará mensalmente a quantidade a ser confeccionada, de acordo com a demanda existente.



Atendimento clínico

Os procedimentos clínicos correlatos, incluindo consultas iniciais, moldagens e avaliações, serão realizados por cirurgião-dentista responsável no âmbito do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD contratado.

Quantidades

A Administração poderá, conforme interesse público e disponibilidade orçamentária, solicitar quantidades inferiores às inicialmente estimadas, não gerando direito adquirido à execução integral do quantitativo estimado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

Para fins de definição da solução mais adequada para atendimento da demanda relacionada à confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis destinadas aos usuários do sistema público municipal de saúde, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para execução do serviço, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica de cada modelo de atendimento possível.

Inicialmente, foi analisada a possibilidade de **execução direta dos serviços pelo próprio Município**, mediante a implantação de laboratório municipal de prótese dentária. Contudo, tal alternativa mostrou-se tecnicamente e economicamente desvantajosa, uma vez que a estruturação de um laboratório dessa natureza exige investimentos significativos na aquisição de equipamentos laboratoriais específicos, tais como fornos de polimerização e fundição, motores laboratoriais, equipamentos de acabamento e polimento, articuladores odontológicos, equipamentos para duplicação de modelos e demais instrumentos necessários à produção de próteses dentárias. Trata-se de equipamentos de elevado custo de aquisição e manutenção, cuja utilização demanda ambiente físico adequado, estrutura laboratorial compatível e observância de rigorosas normas sanitárias e de biossegurança.

Além do investimento em infraestrutura e equipamentos, a execução direta dos serviços pelo Município exigiria a contratação de profissionais especializados, tais como técnicos em prótese dentária, auxiliares de laboratório e responsável técnico devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Odontologia de Goiás, o que implicaria aumento permanente das despesas com pessoal, encargos trabalhistas, capacitação profissional e manutenção da estrutura técnica necessária. Tais fatores, somados à necessidade de aquisição contínua de insumos e materiais odontológicos específicos, tornariam a solução significativamente onerosa para a Administração Pública, especialmente considerando a demanda estimada para o Município.

Diante desse cenário, foi analisada a alternativa de **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias**



por meio de laboratório de prótese devidamente habilitado. O levantamento de mercado demonstrou a existência de estabelecimentos especializados que já dispõem de estrutura laboratorial completa, equipamentos adequados e profissionais qualificados para a execução dos serviços, permitindo que a Administração Pública obtenha atendimento técnico especializado sem a necessidade de realizar investimentos estruturais elevados.

Considerando a natureza do serviço e a necessidade de garantir atendimento contínuo e adequado à população, verificou-se que a solução mais eficiente consiste na terceirização da execução dos serviços, mediante a contratação de laboratórios especializados que possuam capacidade técnica e estrutura adequada para a confecção das próteses dentárias. A contratação por meio de terceiros permite que a Administração utilize a estrutura já existente no mercado, evitando investimentos públicos elevados e garantindo maior eficiência na prestação do serviço.

Nesse contexto, a forma de contratação que melhor se adequa às características do objeto é o credenciamento de prestadores, instrumento que possibilita a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração. O credenciamento apresenta vantagens relevantes para a Administração Pública, pois permite ampliar a rede de prestadores habilitados, aumentar a capacidade de atendimento da demanda municipal e garantir maior flexibilidade na execução dos serviços, especialmente em situações em que a demanda pode variar ao longo do tempo.

A adoção do credenciamento também permite evitar a limitação da prestação do serviço a um único fornecedor, ampliando a competitividade e garantindo maior disponibilidade de prestadores aptos a executar os serviços. Além disso, essa forma de contratação permite que a Administração realize o pagamento conforme os serviços efetivamente executados, promovendo maior controle dos gastos públicos e assegurando a adequada aplicação dos recursos disponíveis.

Importa destacar que o credenciamento encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização desse instrumento quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, especialmente em situações em que a prestação do serviço pode ser realizada por múltiplos fornecedores, sem prejuízo da qualidade e da padronização exigida.

Dessa forma, considerando os elevados custos de implantação e manutenção de laboratório próprio, bem como a necessidade de contratação de profissionais especializados e aquisição de equipamentos laboratoriais de alto valor, conclui-se que a execução direta pelo Município não se apresenta como solução economicamente viável. Por outro lado, a terceirização dos serviços por meio de credenciamento de laboratórios especializados mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atendimento da demanda municipal, permitindo ampliar o acesso da população aos serviços de reabilitação oral e



garantindo a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de laboratório(s) de prótese dentária, pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, com a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé de Goiás, no âmbito das ações de reabilitação oral ofertadas à população usuária da rede pública de saúde.

A contratação será realizada mediante procedimento de credenciamento, possibilitando a habilitação de todos os interessados que atendam às condições técnicas, jurídicas e administrativas estabelecidas no edital e no termo de referência. Tal solução permite ampliar a rede de prestadores aptos a executar os serviços, assegurando maior disponibilidade de atendimento e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde bucal.

Os serviços a serem executados compreendem todas as etapas necessárias à confecção das próteses dentárias, incluindo a elaboração das peças laboratoriais, montagem dos dentes, acrilização, acabamento e polimento, bem como os ajustes técnicos necessários para garantir a adequada adaptação das próteses aos pacientes. Todas as fases do processo deverão observar os protocolos técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo obrigatória a conferência e aprovação de cada etapa por cirurgião-dentista designado pelo Município.

A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda existente, cabendo ao laboratório credenciado realizar a produção das próteses e providenciar a logística necessária para envio e retirada das peças para as etapas de prova, avaliação clínica e entrega final ao paciente, no endereço indicado pela Administração.

Os procedimentos clínicos relacionados ao atendimento dos pacientes, tais como consultas iniciais, moldagens, provas e avaliações, serão realizados por profissionais cirurgiões-dentistas vinculados à rede municipal de saúde ou ao serviço contratado, enquanto o laboratório credenciado será responsável pela execução das etapas laboratoriais de produção das próteses.

A solução também contempla a observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis à atividade odontológica, devendo o laboratório possuir responsável técnico devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Odontologia de Goiás, bem como atender às exigências estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária e pelas normas profissionais expedidas pelo Conselho Federal de Odontologia.

Os serviços serão executados dentro dos prazos estabelecidos no termo de referência, observando-se todas as etapas técnicas necessárias para garantir a qualidade das próteses confeccionadas, devendo ainda ser assegurada garantia

mínima para eventuais defeitos de fabricação, em conformidade com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Dessa forma, a solução adotada busca garantir a ampliação do acesso da população aos serviços de reabilitação oral, proporcionando atendimento qualificado, eficiente e contínuo, ao mesmo tempo em que assegura a utilização racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na análise da demanda potencial de atendimentos relacionados à reabilitação oral da população atendida pela rede pública municipal de saúde, bem como na capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde para realização dos procedimentos clínicos necessários à confecção das próteses dentárias.

Para definição dos quantitativos, foram considerados fatores como o número de pacientes edêntulos atendidos nas unidades de saúde do Município, a demanda reprimida por serviços de prótese dentária identificada pelos profissionais da atenção básica, especialmente no âmbito das equipes de saúde bucal, bem como a necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços de reabilitação oral.

Considerando tais parâmetros, estimou-se a necessidade anual de confecção de **360 (trezentas e sessenta) próteses dentárias**, distribuídas entre próteses totais e próteses parciais removíveis, de acordo com a demanda identificada pelos serviços de saúde bucal do Município.

A distribuição estimada dos quantitativos é a seguinte:

- 90 unidades de prótese total superior;
- 90 unidades de prótese total inferior;
- 90 unidades de prótese parcial removível superior;
- 90 unidades de prótese parcial removível inferior.

A definição dessa distribuição busca assegurar atendimento equilibrado entre os diferentes tipos de reabilitação oral necessários à população atendida, permitindo que o serviço de saúde bucal municipal possa ofertar tratamento adequado conforme a necessidade clínica de cada paciente.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações ao longo da execução contratual, em razão da demanda efetiva identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, não gerando direito adquirido à execução integral das quantidades inicialmente previstas.

Dessa forma, a estimativa apresentada visa assegurar o adequado planejamento da contratação e a disponibilidade dos serviços necessários à promoção da saúde bucal da população, garantindo a continuidade das ações de reabilitação oral desenvolvidas pelo Município.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos valores de referência dos procedimentos considerando as pesquisas de preços e o valor autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Para a definição do valor estimado, foram considerados os quantitativos previamente definidos para atendimento da demanda anual do Município, totalizando a previsão de confecção de **360 (trezentas e sessenta) próteses dentárias, distribuídas entre próteses totais e próteses parciais removíveis, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Com base nos valores unitários estabelecidos para cada procedimento, a estimativa de custos apresenta-se da seguinte forma:

- ➔ Prótese Total Superior – 90 unidades, com valor unitário de R\$ 386,75, totalizando R\$ 34.807,50;
- ➔ Prótese Total Inferior – 90 unidades, com valor unitário de R\$ 394,44, totalizando R\$ 35.499,60;
- ➔ Prótese Parcial Removível Superior – 90 unidades, com valor unitário de R\$ 393,63, totalizando R\$ 35.426,70;
- ➔ Prótese Parcial Removível Inferior – 90 unidades, com valor unitário de R\$ 390,81, totalizando R\$ 35.172,90.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 140.906,70 (cento e quarenta mil, novecentos e seis reais e setenta centavos).**

Ressalta-se que os valores estimados compreendem todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo custos com materiais, insumos, mão de obra especializada, encargos trabalhistas, transporte, logística, tributos, despesas administrativas e quaisquer outros custos relacionados à confecção e entrega das próteses dentárias.

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar que os valores utilizados como referência estejam compatíveis com os parâmetros praticados no âmbito do Sistema Único de Saúde e adequados à realidade do mercado para a execução dos serviços especializados de prótese dentária.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observar o princípio do parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de interessados e proporcionar melhores condições para a Administração Pública.

No presente caso, o objeto da contratação consiste no credenciamento de laboratório(s) de prótese dentária para a confecção de próteses totais e parciais



removíveis, destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito das ações de reabilitação oral.

Embora os serviços envolvam diferentes tipos de próteses dentárias, verifica-se que todos os procedimentos possuem natureza técnica semelhante, sendo executados dentro da mesma cadeia produtiva laboratorial e utilizando processos, equipamentos e insumos similares. Além disso, as etapas de produção das próteses seguem protocolos laboratoriais padronizados e são executadas por profissionais com a mesma qualificação técnica.

Nesse contexto, a eventual divisão da contratação em parcelas distintas não traria ganhos relevantes para a Administração Pública, podendo inclusive comprometer a eficiência da execução contratual, uma vez que a fragmentação do objeto poderia gerar dificuldades logísticas, aumento dos custos administrativos e complexidade na gestão e fiscalização dos serviços.

Ademais, considerando que a solução adotada consiste no credenciamento de prestadores, a Administração permitirá a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, o que, por si só, já garante ampla participação de potenciais fornecedores e afasta qualquer risco de restrição à competitividade.

Dessa forma, entende-se que o parcelamento do objeto não se mostra necessário, tendo em vista que a natureza dos serviços permite sua execução integrada por laboratório especializado, sem prejuízo da competitividade ou da eficiência administrativa.

Portanto, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma global quanto à prestação dos serviços laboratoriais, mantendo-se a padronização técnica dos procedimentos e assegurando maior eficiência na execução e fiscalização do contrato, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A pretensa contratação encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas, conforme Declaração Orçamentária.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução e acompanhamento da contratação, a Administração deverá adotar providências administrativas e operacionais necessárias à correta gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, deverá ser formalmente designado servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto na legislação aplicável, cabendo a esses agentes acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das próteses confeccionadas com as especificações técnicas



estabelecidas no termo de referência, bem como registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

A fiscalização do contrato deverá observar, entre outros aspectos, o cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços, a qualidade das próteses entregues, o atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como a regularidade da logística de entrega e retirada das peças laboratoriais necessárias às etapas de prova e adaptação clínica.

Compete ainda ao fiscal do contrato verificar a correta execução das etapas previstas para a confecção das próteses dentárias, certificando-se de que cada fase seja devidamente avaliada e aprovada pelo cirurgião-dentista responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os serviços prestados atendam aos padrões técnicos exigidos.

Além disso, a Administração deverá promover orientação e treinamento dos servidores designados para atuar na gestão e fiscalização do contrato, com o objetivo de capacitá-los quanto às atribuições inerentes às suas funções, aos procedimentos de acompanhamento da execução contratual e aos mecanismos de controle e registro das atividades realizadas.

Esse treinamento deverá abranger, especialmente, aspectos relacionados às rotinas de fiscalização contratual, controle da produção das próteses, verificação da qualidade dos serviços prestados, acompanhamento dos prazos de execução, registro de ocorrências, aplicação de penalidades contratuais quando cabíveis e demais procedimentos administrativos necessários à adequada condução do contrato.

Adicionalmente, a Secretaria Municipal de Saúde deverá manter controle sistemático da demanda e da produção mensal das próteses dentárias, de modo a autorizar a execução dos serviços conforme a necessidade existente e assegurar a correta prestação de contas dos serviços realizados.

Dessa forma, as providências administrativas adotadas pela Administração contribuirão para assegurar a correta execução do objeto contratado, garantindo maior eficiência na gestão do contrato e a adequada prestação dos serviços de reabilitação oral à população atendida pela rede pública municipal de saúde.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A confecção de próteses dentárias envolve processos laboratoriais que podem gerar impactos ambientais, tais como: Geração de resíduos sólidos, uso de substâncias químicas: Alguns processos laboratoriais utilizam produtos químicos que podem representar riscos ambientais caso não sejam descartados corretamente, consumo de energia, emissões atmosféricas.

Para mitigar esses impactos, a contratação exigirá que as empresas adotem práticas sustentáveis, tais como o descarte adequado de resíduos conforme as normas ambientais vigentes, o uso de materiais recicláveis sempre que possível e a implementação de processos que minimizem o desperdício e o consumo energético.



14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares não evidenciaram inviabilidade para a realização do Credenciamento. Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a escolha de empresa para execução do objeto mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajoso para a administração, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato de Credenciamento.

Sem mais para o momento, é o que nos cabe concluir.

Santa Fé de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2026.

Responsável pela Demanda:

Mário Henrique dos Santos
Secretária Municipal de Saúde